EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: 78/2026

CONTRATANTE (UASG): 925055

PROCESSO SEI Nº: 6019.2026/0004203-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

OBJETO: Contratação de serviços de hotelaria, em hotel padrão de no mínimo 03 estrelas, certificado pela EMBRATUR, localizado na Cidade de São Paulo, para acomodação de equipes de futebol, oriundas de outras localidades, com alimentação, tipo pensão completa, oferecida no próprio hotel, composta por 05 refeições diárias – Copa SP de Futebol Jr - 2027, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital

VALOR REFERENCIAL TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.672.890,83 (Três milhões, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e três centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Grupo/Lote

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia: 02/12/2026 às 11h (horário de Brasília)

FORMA: Eletrônica

SISTEMA ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível em https://www.gov.br/compras

TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

Sumário

1. DO OBJETO.....
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
8. DOS RECURSOS.....
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....
12. TERMO DE REFERÊNCIA 23
13. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 42
14. MINUTA DO CONTRATO 44
15. MODELO DE DECLARAÇÕES 56
16. VALORES ESTIMADOS 57

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026
(Processo SEI n°6019.2026/0004203-0)

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, sediada na Alameda Iraé, 35 - Moema, São Paulo, Capital, CEP 04075-000, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022, Lei Complementar 123/06 e alterações, demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de hotelaria, em hotel padrão de no mínimo 03 estrelas, certificado pela EMBRATUR, localizado na Cidade de São Paulo, para acomodação de equipes de futebol, oriundas de outras localidades, com alimentação, tipo pensão completa, oferecida no próprio hotel, composta por 05 refeições diárias - Copa SP de Futebol Jr - 2027, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. Considerando que a execução dos serviços engloba a contratação de serviços de hotelaria, a licitação será realizada em lote único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão:

2.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Que tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

2.1.3. Que não estejam sob processo de falência;

2.1.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

2.1.4. Que estejam constituídas em forma de consórcio;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor global do grupo e unitários para os itens que o compõem, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e

nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No(s) grupo(s) exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele grupo;

3.5.2. no(s) grupo(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo final parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total dos itens que compõem os grupos/lotes, bem como valor global do grupo/lote;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. O licitante deverá considerar as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – ANEXO I e modelo de proposta – ANEXO II em detrimento daquelas contidas nos códigos de cadastro da plataforma compras.gov.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do Lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1.000,00 (mil reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a Lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.475, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos indicados no Termo de Referência como critério de aceitabilidade.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado,

mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.1.5. Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio em que seja possível aferir a sua autenticidade.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 Caso o Sicaf não esteja atualizado, poderá o Pregoeiro verificar a regularidade dos documentos abrangidos pelo Sicaf nos sítios eletrônicos oficiais emissores.

7.10.2 A inviabilidade de obtenção dos documentos necessários à comprovação de regularidade da licitante por indisponibilidade dos sítios eletrônicos oficiais emissores, implicará na inabilitação da licitante.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Serão exigidos os seguintes documentos, não abrangidos pelo Sicaf:

7.13.1. Quanto à qualificação econômico financeira:

7.13.1.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.13.1.2. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

7.14. Quanto à qualificação técnica:

7.14.1. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

7.14.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

7.14.3. Apresentação do Certificado de Cadastro Obrigatório junto à Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, observado o disposto na Deliberação Normativa nº 429, de 23 de Abril de 2002 e nº433, de 30 de dezembro de 2002.

7.14.4. Licença ou Alvará de Funcionamento emitido pelos órgãos competentes, para prestar serviços de hospedagem em nome da licitante.

7.14.5. Alvará ou Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária.

7.15. As seguintes declarações:

7.15.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

7.15.2. Declaração de que a licitante não está impedida de licitar e contratar com o Município de São Paulo, bem como que não foi considerada inidônea por órgão da Administração Pública Direta e indireta no âmbito de quaisquer entes federativos.

7.15.3. Caso a plataforma compras.gov possua campo exclusivo para o preenchimento das declarações previstas nos itens 7.15.1. e 7.15.2., estas poderão ser substituídas, desde que seja possível aferir, durante a sessão, que os campos foram devidamente assinalados.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.19. Para fins de habilitação, a licitante deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.19.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.19.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.19.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.19.4. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.19.5. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.19.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.19.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar acesso ao SEI para vistas.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que

poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial e após a regular tramitação do processo de aplicação da sanção.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se o caso.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

14.1.1.1 Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

14.1.1.2 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de

procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante petição apresentada via e-mail, seme.licitacao@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

11.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

11.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4.1. Verificada a necessidade da contratação, o prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação da adjudicatária, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas ne edital.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos: http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br e www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/esportes/acesso_a_informacao/index.php?p=178746.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial

12.11.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações

12.11.5. ANEXO V – Valores Estimados

São Paulo, 16 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO DIOGO GRACA
Data: 16/11/2026 10:57:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO DIOGO GRAÇA
DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6019.2026/0004203-0

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEME/DGPE

1. Na forma do inciso I, do Art.18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no município de São Paulo pelo Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria, em hotel padrão de no mínimo 03 estrelas, certificado pela EMBRATUR, localizado na Cidade de São Paulo, para acomodação de equipes de futebol, oriundas de outras localidades, com alimentação, tipo pensão completa, oferecida no próprio hotel, composta por 05 refeições diárias.

Paragrafo Único: No que trata o paragrafo acima, o hotel deverá estar localizado em no maximo 20 km do centro da cidade.

1.2. Código do Item: 9946

Parágrafo Único: A elaboração deste documento está em conformidade com o **Estudo Técnico Preliminar - ETP SEI!(168223536) e seus Anexos**.

Contratação de serviços de hotelaria, em hotel padrão de no mínimo 03 estrelas, certificado pela EMBRATUR, localizado na Cidade de São Paulo, para acomodação de equipes de futebol, oriundas de outras localidades, com fornecimento de alimentação, tipo pensão completa, oferecida no próprio hotel, composta por 05 refeições diárias: - Café da manhã em sistema de self-service, contendo 03 tipos de frutas, 03 tipos de sucos naturais, 03 tipos de frios, outras bebidas (água mineral; água com gás; iogurte; vitaminas (banana, mamão, abacate etc.), café, leite, chás quentes (saches e água quente), pão francês e pão 100% integral, pão de queijo, ovo: ovo mexido, omelete sugestão: (queijo, tomate, orégano, presunto, queijo branco), requeijão, manteiga com sal, 02 tipos de geleias de frutas, goiabada e cereais. - Almoço: 06 tipos de vegetais, 01 tipo de leguminosas, 01 tipo de vegetal de raiz, massas macarrão com molho de tomate ou branco, 02 tipos de carnes (vermelha e branca), grãos: arroz branco cozido, arroz integral cozido (feito com azeite de oliva extra virgem e sal integral), 03 tipos de frutas, exemplo: (manga, banana, melancia, maça, morango mamão entre outros), 03 tipos de sucos naturais exemplo: (Laranja, acerola, morango, abacaxi, melancia entre outros), outras bebidas: (água mineral sem gás e água mineral com gás, chás quentes) e 2 tipos de sobremesa: exemplo: gelatina, mousse, pudim de leite entre outras. - Jantar: 06 tipos de vegetais, 01 tipos de leguminosas, 01 tipo de vegetal de raiz, massas macarrão com molho de tomate ou branco, 02 tipos de carnes (vermelha e branca), grãos: arroz branco cozido, arroz integral cozido (feito com azeite de oliva extra virgem e sal integral), 03 tipos de frutas exemplo: (manga, banana, melancia, maça, morango mamão entre outros), 03 tipos de sucos naturais exemplo: (Laranja, acerola, morango, abacaxi, melancia entre outros), outras bebidas: (água mineral sem gás e água mineral com gás, chás quentes) e 2 tipos de sobremesa: exemplo: gelatina, mousse, pudim de leite entre outras. - Lanche da tarde e noite: 03 tipos de frutas exemplo: (manga, banana, melancia, maça, morango mamão entre outros), 03 tipos de sucos naturais exemplo: (Laranja, acerola, morango, abacaxi, melancia entre outros), outras bebidas: (água mineral sem gás e água mineral com gás); iogurte; vitaminas (banana, mamão, abacate etc.), café, leite, chás quentes (saches e água quente), pão francês e pão 100% integral, pão de queijo, frios: (presunto, queijo e queijo minas), ovos: ovo mexido e omelete sugestão: (queijo, tomate, orégano, presunto, queijo branco), complemento: (requeijão, manteiga com sal, geleias de frutas, goiabada e cereais.

- 02 garrafas de água mineral de 500 ml, por dia, para cada componente da delegação, do delegado da FPF e também para cada membro da comissão organizadora da SEME, incluído na diária;

Parágrafo primeiro: No que trata das refeições diárias devera a contratada seguir as sugestões do Cardápio Balanceado disponibilizado no **Anexo I** para elaboração das refeições prevista neste instrumento, sendo flexível alterações desde que não comprometam a qualidade.

O hotel contratado deverá dispor de espaço e estrutura para fornecimento, concomitante, de refeições para todas as delegações hospedadas, em um único ambiente de preferência, ficando a cargo da equipe organizadora da SEME definir se utilizará barreiras, biombos e similares, a fim de garantir a privacidade das equipes.

O espaço de refeições que trata o parágrafo acima deve ser preferencialmente para as delegações, delegados da FPF e comissão organizadora da SEME.

Parágrafo segundo: Não será permitido apartamentos com carpetes de pano ou similares apenas carpetes de madeira ou de outros materiais que não sejam prejudiciais à saúde.

Deverão ser disponibilizados para cada delegação, durante seu período de hospedagem:

- apartamentos duplos ou triplos com TV e ponto de Internet ou Wi-Fi para 24 pessoas;

- 01 apartamento individual com TV e ponto de Internet ou Wi-Fi (para ser utilizado pelo roupeiro) com espaço para guarda de material;

- 01 apartamento individual com TV e ponto de Internet ou Wi-Fi para cada representante da comissão organizadora da SEME.

- 01 apartamento individual com TV e ponto de Internet ou Wi-Fi para cada Delegado da Federação Paulista de Futebol

Obs.: Cada delegação deverá ser acomodada preferencialmente no mesmo andar para facilitar a fiscalização e o acompanhamento da comissão organizadora da SEME.

Parágrafo Primeiro: Não será permitido apartamentos com carpetes de pano ou similares apenas carpetes de madeira ou de outros materiais que não sejam prejudiciais à saúde.

Parágrafo Segundo: Todas as delegações, delegados da Federação Paulista de Futebol e comissão organizadora da SEME deverão ser acomodadas no mesmo hotel, não sendo permitido a distribuição em hotéis diferentes mesmo que seja da mesma rede de hotéis.

A contratação será executada sob a forma de empreitada por preço unitário, cabendo ao contratante o pagamento relativo às diárias efetivamente utilizadas, bem como aos serviços efetivamente executados.

As despesas extras não previstas nesse instrumento, serão de inteira e exclusiva responsabilidade das delegações.

Entende-se por diária o preço, por pessoa, de hospedagem e dos serviços incluídos, bem como eventuais taxas de hospedagem, no período de 24 (vinte e quatro) horas, compreendido nos horários fixados para entrada – check-in (a partir das 00:00 horas) e saída – check-out (até às 12:00 horas).

O hotel contratado deverá dispor ainda de:

- 02 (diárias) Sala/Auditório (com capacidade para no mínimo de 175 (pessoas) para realização do Congresso Técnico e uma palestra oferecida pela Federação Paulista de Futebol - FPF, em datas a serem previamente agendadas, contendo a seguinte estrutura mínima: cadeiras, mesas de apresentação, lousa ou flip chart, Datashow, Ponto de Internet com Wi-Fi, estação de trabalho (microcomputador ou notebook) e equipamento de som com microfone sem fio.

Obs.: Durante a Palestra oferecida pela Federação Paulista de Futebol - FPF o hotel deverá disponibilizar ainda: sucos naturais exemplo: (Laranja, acerola, morango, abacaxi, melancia entre outros), outras bebidas: (água mineral sem gás e água

mineral com gás); café, chás quentes (saches e água quente, Frutas, e salgados conforme descrito no item 3.1 deste ETP.

- Salas (diárias) para preleção (com capacidade para acomodar, no mínimo 30 pessoas, em cada sala), contendo a seguinte estrutura mínima: cadeiras, mesas de apresentação, lousa ou flip chart, Datashow, ponto de Internet ou Wi-Fi, estação de trabalho (microcomputador ou notebook) e equipamento de som com microfone sem fio, sendo até 06 salas disponíveis, por dia, durante todo o período de realização do evento. Essas salas são usadas um dia antes do jogo ou no dia do jogo.

Observação: o contratante informará à contratada, com antecedência mínima de 08 horas, quando não for utilizar o total das salas previstas;

a) - 01 computador com impressora multifuncional - Lazer colorida de acesso exclusivo para a equipe organizadora da SEME, para a impressão de documentos, crachás, tabelas, sumulas etc. (máximo de 175 folhas/dia), com os respectivos suprimentos (cartuchos/toner, papel A4).

b) - Serviço de lavanderia de preferência no próprio estabelecimento, disponibilizado diariamente para cada componente da delegação incluindo os Delegados da Federação Paulista de Futebol e os representantes da comissão organizadora da SEME, kit contendo 02 camisetas e ou camisa, 01 calção, 01 agasalho (goleiro) e ou calça jeans, 01 sunga, 01 par de meias e 01 colete esportivo;

c) - 02 pacotes de gelo em cubo, com 5 kg, para cada delegação, em dias de jogos;

d) - 02 caixas de água com 48 copos de 300 ml, cada, por delegação, em dias de jogos;

e) - 02 caixas de água com 48 copos de 300 ml cada, para a equipe organizadora da SEME nos dias de jogos por sede.

f) - Área para parada de ônibus, com permissão de no mínimo 15 minutos, para embarque e desembarque das delegações em frente ao hotel, para até 06 ônibus concomitantes, durante a estadia no hotel.

g) - A Contratante devera disponibilizar ainda estacionamento para no mínimo 06 ônibus, em área próxima ao hotel em casos que excederem os 15 minutos.

h) - Em se tratando da necessidade de autorização do órgão de Trânsito (CET), a contratada será responsável pela emissão da autorização.

i) - Em caso de corredor de ônibus ou faixa exclusiva de ônibus será de responsabilidade da contratada em obter autorização da **SP Trans** para parada, por no mínimo 15 minutos tanto para o embarque como para o desembarque das delegações.

Parágrafo Único: nos casos de multas aplicadas tanto pela **CET ou SP Trans** aos ônibus durante sua parada conforme tratado nos itens (g), (h) e (i), a contratante será responsável pelas autuações e deverá arcar com as multas aplicadas e deverá ressarcir a empresa assim que for notificada.

- Vagas de estacionamento no hotel ou em área próxima ao hotel (até 300m do hotel), para carro e/ou moto, para uso exclusivo da comissão organizadora durante a realização do evento.

- O hotel deverá possuir alvará ou licença sanitária, expedida pela vigilância sanitária, bem como o Cadastro no Ministério do Turismo e a licença de funcionamento, expedida pela autoridade competente, para prestação de serviços de hospedagem.

- O hotel deverá apresentar as medidas adotadas para o cumprimento dos protocolos de segurança estabelecidos pelos órgãos de saúde para prevenção da disseminação de doenças como a COVID19, entre outras.

- O hotel que apresentar a melhor proposta será submetido à criteriosa verificação, por parte da equipe técnica do evento, para conferência do cumprimento das especificações constantes no presente edital.

- Em caso de participação de Agência para intermediar a contratação do Hotel, a mesma deverá cumprir rigorosamente as obrigações deste Termo de Referência, sendo solidária com o hotel em caso do descumprimento deste Termo de Referência.

Paragrafo Único: No caso de agencia participante a mesma deverá informar o hotel que será disponibilizado no momento do seu cadastramento não podendo alterar após o início do pregão eletrônico.

COMPOSIÇÃO DA HOSPEDAGEM

- Período de 02 a 12/01/2027 - 10 Diárias - (até 07 delegações – total 182 pessoas) = 1.820 diárias

- Período de 12 a 14/01/2027 - 02 Diárias - (até 07 delegações – total 182 pessoas) = 364 diárias

- Período de 14 a 16/01/2027 - 02 Diárias - (até 07 delegações – total 182 pessoas) = 364 diárias

- Período de 16 a 18/01/2027 - 02 Diárias - (até 07 delegações - total 182 pessoas) = 364 diárias

- Período de 18 a 20/01/2027 - 02 Diárias - (até 04 delegações - total 104 pessoas) = 208 diárias

- Período de 20 a 23/01/2027 - 03 Diárias - (até 02 delegações - total 52 pessoas) = 156 diárias

- Período de 23 a 26/01/2027 - 03 Diárias - (até 02 delegações - total 52 pessoas) = 156 diárias

- Período de 02 a 26/01/2027 - 23 Diárias - (até 03 delegados da Federação – total 03 pessoas) = 69 diárias

- Período de 02 a 26/01/2027 - 23 Diárias - (até 03 coordenador da SEME – total 03 pessoa) = 69 diárias

Total Previsto de Diárias: 3.570

O EVENTO

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Cidade de São Paulo, em 1969 criou a Copa São Paulo de Futebol Juniores, objetivando a comemoração do aniversário da cidade de São Paulo e a partir de então seguiram anos de disputa, e a cada edição a expectativa de realização e a garantia de sucesso transformaram-se em marco histórico para o futebol de base, revelando talentos, proporcionando a milhares de jovens a oportunidade de se destacarem e se transformarem em ídolos do esporte de maior domínio no País. Foram mais de 30 edições organizadas pela SEME e apoiadas pela Federação Paulista de Futebol, sendo que nos últimos anos vem ocorrendo o oposto.

Nas últimas edições da Copa São Paulo de Futebol de Juniores, a participação da Prefeitura de São Paulo, através da Secretaria da Secretaria de Esportes e Lazer, foi fundamental para que o evento fosse um sucesso durante a sua realização até a tão aguardada final, tradicionalmente realizado no estádio do Pacaembu ou em algum grande estádio da cidade, sendo assim um dos principais eventos da cidade para comemorar o seu aniversário, cumprindo assim o objetivo de sua criação.

Este ano, a competição chega a sua 57ª edição e contará com 128 equipes, distribuídas em 32 sedes, e a cidade de São Paulo devido à sua importância que têm na realização do evento, contará com 03 sedes a ser definida pela Federação Paulista de Futebol.

O evento conta com ampla cobertura de mídia nacional e internacionalmente, e atende mais de 3.200 atletas, e acaba sendo o maior celeiro de descoberta de novos talentos para o futebol nacional.

LOCAL DE DISPUTA

A 57ª Copa São Paulo de Futebol Junior será disputada em 2027, em diversas sedes, distribuída por municípios do interior do Estado, e a cidade de São Paulo sediará três (03) grupos, com disputas na própria capital, até a fase final, que será definida pela Federação Paulista de Futebol - FPF.

São Paulo estará recebendo até seis equipes representantes de outros Estados e/ou municípios: os grupos (Sede) terão a participação das equipes das próprias sedes escolhidas pela Federação Paulista de Futebol.

DATAS PREVISTAS PARA REALIZAÇÃO

A 57ª Copa São Paulo de Futebol Júnior será disputada de 02 a 25 de Janeiro em todo o Estado de São Paulo, contendo ao todo 07 fases, sendo os jogos nas seguintes datas:

- A primeira fase (**Grupos**): período de **02 a 10 de Janeiro** de 2027

- A segunda fase (**Eliminatória**): período de **11 e 12 de Janeiro** de 2027

- A terceira fase (**Eliminatória**): período de **13 e 14 de Janeiro** de 2027

- A quarta fase (**Oitavas de Finais**): período de **15 e 16 de Janeiro** de 2027

- A quinta fase (**Quartas de Finais**): período de **17 a 19 de Janeiro** de 2027

- A sexta fase (**Semifinais**): período de **21 e 22 de Janeiro** de 2027

- A sétima fase (**Final**): dia **25 de Janeiro** de 2027.

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

Atualmente a Copa São Paulo de Futebol Júnior é uma competição não profissional, porém as equipes são compostas por atletas que já atingiram níveis profissionais, é oficializada pela Federação Paulista de Futebol (FPF) e também pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e tem por finalidade comemorar a data de fundação da Cidade de São Paulo, bem como incentivar o desenvolvimento da categoria Sub-20, em âmbito nacional.

Os jogos ocorrem com intervalos inferiores a setenta e duas horas, desta forma a organização, buscando equilibrar as possibilidades de disputas, proporcionando ao jovem atleta uma condição de participação que possa enaltecer seu potencial técnico, padronizou a qualidade de hospedagem e alimentação em todas as sedes, obrigando a utilização de hotéis com padrão mínimo de três estrelas, e a oferta de no mínimo cinco refeições diárias aos participantes. Assim, sistemas desumanos de alojamentos e alimentação por refeitório industrial, ficam vetados para estas disputas.

Baseado nas justificativas acima fica evidenciado a necessidade de se contratar os serviços de hotel e alimentação com os padrões estabelecidos por regulamento da competição, permitindo o descanso e alimentação adequados a fim de fornecer o mínimo necessário para que os atletas tenham um bom desempenho esportivo.

COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES

As delegações serão compostas por até 25 pessoas, de acordo com o regulamento da competição. **Para cômputo de hospedagem serão consideradas 26 pessoas**, em função da inclusão de um **acompanhante, membro da Comissão Organizadora da SEME para cada delegação hospedada** que auxiliará a equipe em todos os itens necessários (transporte, treinos, jogos, etc.).

Durante o período de:

· De 02 a 18 de janeiro de 2027 serão recebidas até 07 (sete) delegações

. De 18 a 20 de janeiro de 2027 serão recebidas até 04 (quatro) delegações

· De 20 a 23 de janeiro de 2027 serão recebidas até 02 (quatro) delegações.

· De 23 a 26 de janeiro de 2027 serão recebidas até 02 (duas) delegações.

· De 02 a 26 de janeiro de 2027 serão recebido até 03 (três) delegados da Federação Paulista de Futebol - FPF.

· De 02 a 26 de janeiro de 2027 será recebido até 03 (três) coordenador de SEDE (Oficiais de Sede): sendo 1 para Sede do Nacional, 1 para Sede do Juventus e 1 para Sede CERET).

PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento do contrato, nas condições pactuadas, e **de acordo com a medição a ser efetuada pela Unidade requisitante, das diárias e serviços efetivamente utilizados**.

Obs.1: O(a) Contratado(a) deverá seguir as sugestões do Cardápio Balanceado disponibilizado no **Anexo I** para elaboração das refeições prevista neste instrumento, sendo flexível alterações desde que não comprometam a qualidade.

Obs.2: O(a) Contratado(a) deverá apresentar a Nota Fiscal e faturas correspondentes apenas aos serviços e produtos efetivamente prestados/fornecidos, apresentando a relação das diárias utilizadas, constando o nome das equipes hospedadas, quantidade de pessoas por delegação, e respectivas datas de entrada e saída do hotel.

Obs.3: O(a) Contratado(a) deverá apresentar diariamente ou conforme determinar o fiscal do contrato o **Anexo II, Anexo III** e **Anexo IV** devidamente preenchidos para acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

Obs.:4: O(a) Contratado(a) deverá apresentar as documentações previstas na **Portaria SF nº 275/2024** ou a que venha substitui-lá, bem como, os previstos em contrato.

Descrição e Quantitativos dos Serviços de Hospedagem Completa - Período de 02/01/2027 à 26/01/2027

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR ÚNIT.	VALOR TOTAL
Contratação de serviços de hotelaria, em hotel padrão de no mínimo 03 estrelas, certificado pela EMBRATUR, localizado na cidade de São Paulo, para acomodação de atletas de futebol, oriundos de outras localidades, distribuídos em quartos duplos ou triplos, com alimentação, tipo pensão completa, oferecida no próprio hotel, composta por 5 refeições diárias sendo: **"Sugestão de Cardápio":** 1 - **Almoço em sistema de self-service:** **Vegetais (6 Tipos)** - Alface americana; - Alface roxa; - Beterraba cozida em cubos; - Beterraba crua ralada; - Brócolis cozido no vapor; - Broto de alfafa; - Cenoura crua ralada; - Couve-flor cozida no vapor; - Grão de Bico; - Rúcula; - Rúcula com tomates secos, - Tomates em rodelas **Grãos** - Arroz Branco cozido;	**DIÁRIA POR PESSOA**	3.570	R$	R$

- Arroz integral cozido (feito com azeite de oliva extra virgem e sal integral) **Leguminosas (1 Tipo)** - Feijão preto; - Feijão marrom, - Lentilha **Vegetal de Raiz (1 Tipo)** - Purê de mandioquinha ou batata; - Chips de batata doce, - Batata cozida - Entre Outros **Massas** - Macarrão com molho de tomate ou branco **Carnes (2 Tipos)** - Peito de Frango grelhado - Bifes de alcatra, contra file entre outros, acebolados ou ao molho madeira ou grelhado - Almôndegas com molho de tomate natural - Tilápia grelhada, File de peixe tec. - Frango Xadrez **Frutas (3 Tipos)** - Maçã - Banana - Bergamota - Ameixa - Uva - Manga - Mamão - entre outras **Sucos (3 Tipos)** - Beterraba - Limão - Melancia - Abacaxi - Melão - Laranja - Morango - Acerola - Manga **Outras Bebidas** - Água mineral sem gás - Água mineral com gás - Chá quentes **Sobremesa** - Gelatina - Mousse - Pudim de leite - entre outros **2 - Jantar em Sistema de self-service:** **Vegetais (6 Tipos)**				

- Agrião - Alface roxa - Beterraba cozida no formato palito - Beterraba crua ralada - Brócolis cozido no vapor - Broto de alfafa - Cenoura crua ralada - Couve-flor cozida no vapor - Guacamole (abacate amassado, cebola sem acidez, tomate, limão espremido, sal, pimentas e coentro) - Rúcula; - Rúcula com tomates secos, - Tomates em rodelas **Grãos** - Arroz Branco cozido; - Arroz integral cozido (feito com azeite de oliva extra virgem e sal integral) **Leguminosas (1 Tipo)** - Feijão preto; - Feijão marrom, **Vegetal de Raiz (1 Tipo)** - Bifinhos de batata; - Aipim cozido - Chips de batata doce **Massas** - Macarrão com molho de tomate ou branco **Carnes (2 Tipos)** - Peito de Frango grelhado - Bifes de alcatra, contra file entre outros, acebolados ou ao molho madeira ou grelhado - Tilápia grelhada, File de peixe tec. - Frango Xadrez - Almôndegas com molho de tomate natural **Frutas (3 Tipos)** - Maçã - Banana - Bergamota - Ameixa - Uva - Manga - Mamão - entre outras **Sucos (3 Tipos)** - Beterraba - Limão - Melancia - Abacaxi - Melão - Laranja				

- Morango - Acerola **Outras Bebidas** - Água mineral sem gás - Água mineral com gás - Chás quentes **Sobremesa** - Gelatina - Mousse - Pudim de leite - entre outros **3 - Café da manhã em sistema de self-service:** **Sucos (3 Tipos)** - Beterraba - Limão - Manga - Abacaxi - Melão - Laranja - Morango - Acerola **Outras Bebidas** - Água mineral sem gás - Água mineral com gás - Iogurte - Vitaminas (banana, mamão, abacate etc.) - Café - Leite - Chás quentes (saches e água quente) **Pão** - Pão Francês - Pão de forma - Pão 100% integral - Pão de Queijo **Ovo** - Ovo mexido - Omelete Sugestão: (queijo, tomate, orégano, presunto, queijo branco) **Complemento** - Requeijão - Manteiga com sal - Geleias de frutas - Goiabada - Cereais - Bolo de fubá - Bolo de milho - Entre Outros **Frios** - Presunto				

- Mortadela - Queijo - Queijo Fresco - Queijo minas **Frutas (3 Tipos)** - Maçã - Banana - Bergamota - Ameixa - Uva - Manga - Mamão - entre outras **4 - Lanche Tarde e Noite em sistema de self-service:** **Sucos (3 Tipos)** - Beterraba - Limão - Melancia - Abacaxi - Melão - Laranja - Morango - Acerola - Manga **Outras Bebidas** - Água mineral sem gás - Água mineral com gás - Iogurte - Vitaminas (banana, mamão, abacate etc.) - Café - Leite - Chás quentes (saches e água quente) **Pão** - Pão Francês - Pão de forma - Pão 100% integral - Pão de Queijo **Ovo** - Ovo mexido - Omelete Sugestão: (queijo, tomate, orégano, presunto, queijo branco) **Complemento** - Requeijão - Manteiga com sal - Geleias de frutas - Goiabada - Cereais - Bolo de fubá - Bolo de milho				

- Entre Outros **Frios** - Presunto - Mortadela - Queijo - Queijo Fresco - Queijo minas **Frutas (3 Tipos)** - Maçã - Banana - Bergamota - Ameixa - Uva - Manga - Mamão - entre outras A contratação será executada sob a forma de empreitada por preço unitário, cabendo ao contratante o pagamento relativo às diárias efetivamente utilizadas, bem como aos serviços efetivamente executados. Entende-se por diária o preço, por pessoa, de hospedagem e dos serviços incluídos, bem como eventuais taxas de hospedagem, no período de 24 (vinte e quatro) horas, compreendido nos horários fixados para entrada – check-in (a partir das 00:00 horas) e saída – check-out (até às 12:00 horas). O hotel contratado deverá dispor de espaço e estrutura para fornecimento, concomitante, de refeições para todas as delegações hospedadas, em um único ambiente de preferência, ficando a cargo da equipe organizadora da SEME definir se utilizará barreiras, biombos e similares, a fim de garantir a privacidade. O espaço de refeições que trata o parágrafo acima deve ser exclusivo para as delegações, delegados da FPF e comissão organizadora da SEME, não podendo se misturar com hospedes comum.				
- Coffe Break (abertura copinha). Após o congresso técnico, para os convidados da Secretaria de Esportes e Lazer e da Federação Paulista de Futebol. Este Coffe Break servirá para oficializar a abertura do evento e contará com o limite máximo de 150 pessoas, com a lista a ser disponibilizada pela comissão organizadora da SEME.	Coffe Break	200	R$	R$
Sala/auditório (com capacidade para no mínimo de 150 pessoas) para realização de uma palestra, em data ou datas a serem previamente determinadas, contendo a seguinte estrutura mínima: cadeiras, mesas de apresentação, lousa ou flip chart, Datashow, ponto de Internet com Wi-Fi, estação de trabalho (microcomputador ou notebook) e equipamento de som	**LOCAÇÃO SALA/AUDITÓRIO POR DIA**	02	R$	R$

com microfone sem fio. Sendo uma para o Congresso Técnico e abertura e uma para palestra da FPF. Durante a palestra o hotel deverá disponibilizar: **Sucos (2 Tipos)** - Limão - Abacaxi - Melão - Laranja - Morango - Acerola - Manga **Outras Bebidas** - Água mineral sem gás - Água mineral com gás - Café - Chás quentes (saches e água quente) **Frutas (2 Tipos)** - Maçã - Banana - Ameixa - Uva **Salgados** - Mini coxinha - Mini quibes - Mini croquetes **Biscoitos** - Salgados e doce - Integral				
Salas para preleção (com capacidade para acomodar, no mínimo 30 pessoas, em cada sala), contendo a seguinte estrutura mínima: cadeiras, mesas de apresentação, lousa ou flip chart, Datashow, ponto de Internet ou Wi-Fi, estação de trabalho (microcomputador ou notebook) e equipamento de som com microfone sem fio, sendo: - no mínimo 02 e no máximo 04 salas disponíveis no período de 02 a 20/01/2027. - no mínimo 01 e no máximo 02 salas disponíveis no período de 21 a 25/01/2027. Observação: o contratante informará à contratada, com antecedência mínima de 8 horas, quando não for utilizar o total das salas previstas o que isentará do pagamento das salas não utilizadas.	**LOCAÇÃO SALA POR DIA**	124	R$	R$
Serviço de lavanderia no próprio estabelecimento, disponibilizando diariamente, para cada componente da delegação incluindo o acompanhante da SEME, kit contendo 2 camisetas, 1 calção, 1 agasalho (goleiro), 1 sunga, 1 par de meias e 1 colete esportivo.	**LAVAGEM**	3.570	R$	R$
2 garrafas de água mineral de 500 ml, por dia, para	**GARRAFA**	7.140	R$	R$

cada componente da delegação (**incluídas na diárias**)				
2 pacotes de gelo em cubo com 5 kg para cada delegação em dias de jogos	**PACOTE DE 5KG**	100	R$	R$
2 caixas com 48 copos de água, com 300 ml cada, para cada delegação, em dias de jogos.	**CAIXA COM 48 UN.**	100	R$	R$
2 caixas de água com 48 copos de 300ml cada, para equipe organizadora da SEME para cada sede nos dias de jogos e 4 caixas de água com 48 copos de 300ml cada para equipe organizadora da SEME no dia do jogo da final.	**CAIXA COM 48 UN.**	100	R$	R$
Estacionamento para até 07 vagas de estacionamento no hotel ou em área próxima ao hotel (até 300 m do hotel), para carro e/ou moto, para uso exclusivo da comissão organizadora durante a realização do evento. Será pago somente o que for utilizado. Sendo: - Estacionamento para até 07 veículos por dia no período de 02 a 20/01/2027. - Estacionamento para até 05 veículos por dia no período de 21 a 26/01/2027.	**VAGAS**	158	R$	R$
Valor Global				**R$**

Valor Total: R$ .....

(.....)

ANEXO I-I

CARDÁPIO BALANCEADO		
ALMOÇO		
VEGETAIS (6 TIPOS)	**LEGUMINOSAS (1 TIPO)**	**GRÃOS**
Alfacea mericana	Feijão preto	Arroz Branco cozido;
Alface roxa	Feijão marrom	Arroz integral cozido (feito com azeite de oliva extra Virgem e sal integral)
Beterraba cozida em cubos	Lentilha	**VEGETAL DE RAIZ (1 TIPO)**
Beterraba crua ralada	**FRUTAS (3 TIPOS)**	Bifinhos de batata;
Brócolis cozido no vapor	Maçã	Aipim cozido
Broto de alfafa	Banana	Chips de batata doce
Cenoura crua ralada	Bergamota	**MASSAS**

Couve-flor cozida no vapor	Ameixa	Macarrão com molho de tomate ou branco
Grão de Bico	Uva	**CARNES (2 TIPOS)**
Rúcula	**SOBREMESA**	Bifes de alcatra ao molho madeira ou grelhado
Rúcula com tomates secos	Gelatina	Frango grelhado
Tomates em rodelas	Mousse Pudim de Leite Entre outros	Almôndegas de alcatra moída com molho de tomate natural
SUCOS (3 TIPOS)	**OUTRAS BEBIDAS**	
Beterraba	Água mineral	
Limão	Água com gás	
Melancia	Chás quentes	
Abacaxi		
Melão		
Laranja		
Manga		
Outros		
JANTAR		
VEGETAIS (6 TIPOS)	**LEGUMINOSAS (1 TIPO)**	**GRÃOS**
Agrião	Feijão preto	Arroz Branco cozido
Alface roxa	Feijão marrom	Arroz integral cozido (feitocom azeite de oliva extra Virgem e sal integral)
Beterraba cozida no formato palito	Lentilha	**VEGETAL DE RAIZ (1 TIPO)**
Beterraba crua ralada	**FRUTAS (3 TIPOS)**	Bifinhos de batata;
Brócolis cozido no vapor	Maçã	Aipim cozido
Broto de alfafa	Banana	Chips de batata doce
Cenoura crua ralada	Bergamota	**MASSAS**
Couve-flor cozida no vapor	Ameixa	Macarrão com molho de tomate ou branco
Guacamole (abacate amassado, cebola sem acidez, tomate, limão espremido, sal,	Uva	**CARNES (2 TIPOS)**

Pimenta e coentro)	Manga Mamão entre outras	
Rúcula	**SOBREMESA**	Bifes de alcatra ao molho madeira ou grelhado
Rúcula com tomates secos	Gelatina	Frango grelhado
Tomates em rodelas	Mousse	Almôndegas de alcatra moída com molho de tomate natural
SUCOS (3 TIPOS)	**OUTRAS BEBIDAS**	
Beterraba	Água mineral	
Limão	Água com gás	
Melancia	Chás quentes	
Abacaxi		
Melão		
Laranja		
Manga		
Outros		
CAFÉ DA MANHÃ		
SUCOS (3 TIPOS)	**PÃO**	**FRIOS**
Beterraba	Pão Frances Pão de Forma Pão 100% integral Pão de Queijo	Presunto
Limão	**OVO**	Queijo
Melancia	Ovo mexido	Queijo minas
Abacaxi	Omelete Sugestão: (queijo, tomate, orégano, presunto, queijo branco)	**FRUTAS (3 TIPOS)**
Melão	**COMPLEMENTO**	Maçã
Laranja Mamão Manga	Requeijão	Banana

entre outros		
OUTRASBEBIDAS	Manteiga com sal	Bergamota
Águamineral	Geléias de frutas	Ameixa
Águacomgás	Cereais	Uva
Iogurte		
Vitaminas (banana, mamão, abacate etc.)		
Café		
Leite		
Chás quentes (saches e água quente)		
LANCHE DA TARDE E NOITE		
SUCOS (3 TIPOS)	**PÃO**	**FRIOS**
Beterraba	Pão Frances Pão de Forma Pão 100% integral Pão de Queijo	Presunto
Limão	**OVO**	Queijo
Melancia	Ovo mexido	Queijo minas
Abacaxi	Omelete Sugestão: (queijo, tomate, orégano, presunto, queijo branco)	**FRUTAS (3 TIPOS)**
Melão	**COMPLEMENTO**	Maçã
Laranja Mamão Manga Entre outros	Requeijão	Banana
OUTRAS BEBIDAS	Manteiga com sal	Bergamota
Água mineral	Geléias de frutas	Ameixa
Água com gás	Cereais	Uva
Iogurte		
Vitaminas (banana, mamão, abacate etc.)		
Café		

Leite		
Chás quentes (saches e água quente)		

"Observação"

"Com relação a utilização de massas e sobremesas açucaradas, informamos que a ingestão de quantidades significativas de carboidratos (alimentos rico sem trigo) podem causar desconforto em alguns atletas, bem como, o excesso de açúcar e fast food prejudicam o processo de recuperação física e alteram negativamente os mecanismos responsáveis pelo metabolismo energético."

Cardápio elaborado e proposto por Rafael Barleze CRN8151152 (Especialista em Ciências da Saúde) e Diego Lenz CRN2 11569 (Nutricionista)

ANEXO II

PLANILHA DE CONSUMO POR EQUIPE

NOME DA EQUIPE:

PERÍODO	**APTO.**	**NOME(S) DO(S) ATLETA(S)**	**CONSUMO INDIVIDUALQUANTIDADE UTILIZADAS**		
			DIÁRIA	**LAVANDERIA**	**ÁGUA FRIGOBAR**

DATA	**ITEM**		**QUANTIDADE**	**CARIMBO E ASSINATURA DO GERENTEDATA_____/_____/_____**	
	PACOTE GELO				
	CAIXA DE ÁGUA MINERAL				

ANEXO III			
PLANILHA DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE SALA POR EQUIPE			
DATA	**HORÁRIO**	**EQUIPE**	**SALA**

ANEXO IV

PLANILHAS DE ESTACIONAMENTO

DATA	CARRO MARCA E MODELO	PLACA	NOME DO CONDUTOR	ASSINATURA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026
PROCESSO Nº 6019.2026/0004203-0
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de serviços de hotelaria, em hotel padrão de no mínimo 03 estrelas, certificado pela EMBRATUR, localizado na Cidade de São Paulo, para acomodação de equipes de futebol, oriundas de outras localidades, com alimentação, tipo pensão completa, oferecida no próprio hotel, composta por 05 refeições diárias – Copa SP de Futebol Jr - 2027, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

A (empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., nº....., telefone nºs ....., e-mail....., apresenta a presente proposta, nos seguintes preços e condições:

LOTE ÚNICO – DE ACORDO ANEXO I (TR)

QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / MATERIAIS *(incluir marca)*	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.570	**DIÁRIA POR PESSOA**	**Diárias com Refeições**		
200	**COFFE BEAK**	**Coffe Break**		
2	**LOCAÇÃO SALA/AUDITÓRIO POR DIA**	**Sala de Auditório mínimo 150 pessoas c/ fornecimento de bebidas, frutas e biscoitos**		
124	**LOCAÇÃO SALA POR DIA**	**Salas para preleção no mínimo 30 pessoas**		
3.570	**LAVAGEM**	**Serviço de lavanderia**		
7.140	**GARRAFA**	**Água Mineral 500ml**		

100	**PACOTE DE 5KG**	**Gelo em cubo**		
100	**CAIXA COM 48 UN.**	**Copo de água 300 ml**		
100	**CAIXA COM 48 UN.**	**Copo de água 300 ml**		
158	**VAGAS**	**Estacionamento**		
			VALOR GLOBAL	**R$**

SOBRE O VALOR TOTAL DO LOTE É QUE INCIDIRÁ A REDUÇÃO ENTRE OS LANCES.

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº ___/____, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Prazo de validade da proposta: __ dias (não inferior a sessenta dias)

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
Nome:
R.G.: CPF:
Cargo:

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo n° 6019.2026/0004203-0)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 62.100/22 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de hotelaria, em hotel padrão de no mínimo 03 estrelas, certificado pela EMBRATUR, localizado na Cidade de São Paulo, para acomodação de equipes de futebol, oriundas de outras localidades, com alimentação, tipo pensão completa, oferecida no próprio hotel, composta por 05 refeições diárias – Copa SP de Futebol Jr - 2027, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. Objeto da contratação:

QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / MATERIAIS *(incluir marca)*	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.570	**DIÁRIA POR PESSOA**	**Diárias com Refeições**		
200	**COFFE BEAK**	**Coffe Break**		

2	**LOCAÇÃO SALA/AUDITÓRIO POR DIA**	**Sala de Auditório mínimo 150 pessoas c/ fornecimento de bebidas, frutas e biscoitos**		
124	**LOCAÇÃO SALA POR DIA**	**Salas para preleção no mínimo 30 pessoas**		
3.570	**LAVAGEM**	**Serviço de lavanderia**		
7.140	**GARRAFA**	**Água Mineral 500ml**		
100	**PACOTE DE 5KG**	**Gelo em cubo**		
100	**CAIXA COM 48 UN.**	**Copo de água 300 ml**		
100	**CAIXA COM 48 UN.**	**Copo de água 300 ml**		
158	**VAGAS**	**Estacionamento**		
			VALOR GLOBAL	**R$**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da sua assinatura ou da última assinatura digital realizada.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. Nos termos do quadro indicado no item 1.2. do presente Contrato, o valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do adimplemento do objeto da avença, em cada uma de suas parcelas mensais ou de evento específico mediante o fornecimento dos materiais, acompanhado dos documentos relacionados na Portaria SF nº 275/2024 ou outra que a venha substituir, bem assim de atestado de recebimento e aprovação do(s) fornecimentos pela Prefeitura.

6.2. O prazo para ateste do fiscal inicia-se no dia seguinte à data de entrega da documentação completa pela contratada, e que se encontra enumerada na Portaria SF nº 275/2024.

6.3. De acordo com a Portaria nº 5/12- SF dever-se-á aplicar compensação financeira, quando houver atraso nos pagamentos devidos, dos contratos celebrados pela PMSP, por culpa exclusiva desta, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa a tal atraso, nos termos legais.

6.4. O pagamento da compensação financeira supramencionada dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

6.5. Para fins de cálculo da compensação financeira acima descrita, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

6.7. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

6.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

6.9. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta comercial da Contratada __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 7.1.1. não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, Termo de Referência e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se o caso.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do termo de referência, Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos

e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Quando aplicável, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 25% do valor do Contrato.
3. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo da inscrição no rol de empresas punidas no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 19.10.27.812.3017.4.503.33903900.1.500.9001.0 do orçamento de 2027.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras

ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

18.2. O preço a ser pago pela Administração é o vigente no contrato.

18.3. A contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação – SEME toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21**.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026
PROCESSO Nº 6019.2026/0004203-0
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de serviços de hotelaria, em hotel padrão de no mínimo 03 estrelas, certificado pela EMBRATUR, localizado na Cidade de São Paulo, para acomodação de equipes de futebol, oriundas de outras localidades, com alimentação, tipo pensão completa, oferecida no próprio hotel, composta por 05 refeições diárias – Copa SP de Futebol Jr - 2027, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – SEME

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) que não se encontra declarada inidônea, nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

3) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador).

ANEXO V – VALORES ESTIMADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026

PROCESSO Nº 6019.2026/0004203-0

OBJETO: Contratação de serviços de hotelaria, em hotel padrão de no mínimo 03 estrelas, certificado pela EMBRATUR, localizado na Cidade de São Paulo, para acomodação de equipes de futebol, oriundas de outras localidades, com alimentação, tipo pensão completa, oferecida no próprio hotel, composta por 05 refeições diárias – Copa SP de Futebol Jr - 2027, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / MATERIAIS *(incluir marca)*	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.570	DIÁRIA POR PESSOA	Diárias com Refeições	R$ 751,50	R$ 2.682.855,00
200	COFFE BEAK	Coffe Break	R$ 111,63	R$ 22.325,00
2	LOCAÇÃO SALA/AUDITÓRIO POR DIA	Sala de Auditório mínimo 150 pessoas c/ fornecimento de bebidas, frutas e biscoitos	R$ 9.500,00	R$ 19.000,00
124	LOCAÇÃO SALA POR DIA	Salas para preleção no mínimo 30 pessoas	R$ 2.675,00	R$ 331.700,00
3.570	LAVAGEM	Serviço de lavanderia	R$ 126,25	R$ 450.712,50
7.140	GARRAFA	Água Mineral 500ml	R$ 15,50	R$ 110.670,00

100	PACOTE DE 5KG	Gelo em cubo	R$ 58,33	R$ 5.833,33
100	CAIXA COM 48 UN.	Copo de água 300 ml	R$ 207,50	R$ 20.750,00
100	CAIXA COM 48 UN.	Copo de água 300 ml	R$ 207,50	R$ 20.750,00
158	VAGAS	Estacionamento	R$ 52,50	R$ 8.295,00
			VALOR GLOBAL	R$ 3.672.890,83